



A PARTIR DE 8/9/2015, A DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO FOI DISPONIBILIZADA AOS ÓRGÃOS EXECUTORES VIA ACESSO AO SISTEMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

DESPACHO

Comprovado o recebimento pelo Órgão Executor da documentação relativa à cobrança executiva, restitua-se o presente processo à Unidade Técnica para fins de apensamento aos autos do processo originador do débito e/ou multa, para arquivamento em conjunto, conforme determina o art. 6º, Resolução TCU nº 178/2005.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.

Maria Alice Cosme
Chefe Interina do Serviço de Cadastro e Cobrança
Executiva
2312-4